



**CON**

**Processo:** 7555/2020

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 65/2020

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 21/09/2020 12:07:54

**Procedência:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OF.GAB.PMCC n.º 190/2020**

Conceição do Castelo-ES, 21 de Setembro de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**DINNER PINON**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

**- PROJETO DE LEI N.º 065/2020: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e distintas considerações,

**Atenciosamente,**

**Christiano Spadetto**

Prefeito de Conceição de Castelo - ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis

Apresentamos à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº /2020 propondo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020.

- Referente a pagamento de serviços de terceiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (o valor é estimado até o final do exercício do ano de 2020);
- Referente a contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva na comunidade do Monforte Frio;

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime dos nobres Edis visto que se trata de obras importantes para nossos munícipes.

Atenciosamente

CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito Municipal



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI Nº 65/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Fonte de Recurso e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.469,17 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) na Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

#### 015 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

##### 015001.1545100082.032 – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0057	25300000000	30.000,00

#### 016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 016002.1236100871.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESCOLAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	0086	25400000000	165.469,17

**Total.....R\$ 195.469,17**

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 21 de setembro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito Municipal